



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 913/2021 – 16/11/2021

Ementa: Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Marlon Miranda Gomes**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Marlon Miranda Gomes**, natural da cidade Salvador/BA.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina na área esportiva, como instrutor e professor na modalidade de Judô e Jiu-Jítsu.

Art. 3º - A Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Ruy Wanderley Gonçalves de Sá

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2021.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ
Assinado de forma digital por
AEROLANDE AMOS DA CRUZ:65649150478
Dados: 2022.02.17 13:01:40 -03'00'

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente



913

APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 16/11/2021
Aero Cruz Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 090 – 10/11/2021.

Autor: Ruy Wanderley

Ementa: Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Marlon Miranda Gomes**.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Marlon Miranda Gomes**, natural da cidade Salvador/BA.

Art. 2º A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina na área esportiva, como instrutor e professor na modalidade de Judô e Jiu-Jítsu.

Art. 3º A Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem como finalidade prestar uma justa homenagem a um cidadão humilde, de caráter e personalidade. Um grande profissional da área esportiva, que se destaca nas modalidades do Judô, sendo faixa preta, e no Jiu Jítsu, como instrutor e professor.

Marlon Miranda Gomes, natural da cidade Salvador/BA. Foi um pioneiro da modalidade de Jiu-Jítsu no Médio São Francisco (Juazeiro e Petrolina). Desde do ano de 1997, vem formando vários cidadãos para melhorar nossa sociedade através da educação e disciplina do esporte.

Possui graduação em Faixa Preta – **3º Dan de Judô** e Faixa Preta - **6º Dan de Jiu-Jítsu**. Possui um currículo esportivo admirável:

- Vice-Presidente da Federação pernambucana de Jiu-Jítsu;




CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- Instrutor responsável da Equipe Miranda de Judô e Jiu-Jítsu nas cidades de (Juazeiro-BA, Petrolina e Cabrobó/PE).
- Por vários anos foi campeão na Categoria e Absoluto: Mundial, Pan-Americano, sul-americano, Open Internacional, Grand Slam, Brasileiro, Pernambucano, Baiano.
- Atleta da Seleção Brasileira - B de judô nos anos de 93 à 96, sendo convocação para vários campeonatos internacionais.
- Promove o Projeto Judô Sem Pai, para crianças carente sem condições de pagar mensalidade.

É pelo exposto, que peço a apreciação e aprovação dos nobres colegas do presente Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2021.


RUY WANDERLEY
VEREADOR – PSC

erf

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 090/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PETROLINENSE AO SENHOR MARLON MIRANDA GOMES.

AUTOR: RUY WANDERLEY

RELATOR SUBSTITUTO: WENDERSON BATISTA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor Marlon Miranda Gomes, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE SUBSTITUTO


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - RELATOR SUBSTITUTO


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 090/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PETROLINENSE AO SENHOR MARLON MIRANDA GOMES.

AUTOR: RUY WANDERLEY

RELATOR: DIOGO HOFFMANN

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem como finalidade homenagear o senhor Marlon Miranda Gomes, natural de Salvador/BA, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina na área esportiva, como instrutor e professor na modalidade de Judô e Jiu-Jítsu.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.


VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE


VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO



16/11

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 090 – 10/11/2021.

Autor: Ruy Wanderley

Ementa: Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **MARLON MIRANDA GOMES**.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Marlon Miranda Gomes**, natural da cidade Salvador/BA.

Art. 2º A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina na área esportiva, como instrutor e professor na modalidade de Judô e Jiu-Jítsu.

Art. 3º A Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem como finalidade prestar uma justa homenagem a um cidadão humilde, de caráter e personalidade. Um grande profissional da área esportiva, que se destaca nas modalidades do Judô, sendo faixa preta, e no Jiu Jítsu, como instrutor e professor.

Marlon Miranda Gomes, natural da cidade Salvador/BA. Foi um pioneiro da modalidade de Jiu-Jítsu no Médio São Francisco (Juazeiro e Petrolina). Desde do ano de 1997, vem formando vários cidadãos para melhorar nossa sociedade através da educação e disciplina do esporte.

Possui graduação em Faixa Preta – **3º Dan de Judô** e Faixa Preta - **6º Dan de Jiu-Jítsu**. Possui um currículo esportivo admirável:

- Vice-Presidente da Federação pernambucana de Jiu-Jítsu;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plinio Amorim

- Instrutor responsável da Equipe Miranda de Judô e Jiu-Jítsu nas cidades de (Juazeiro-BA, Petrolina e Cabrobó/PE).
- Por vários anos foi campeão na Categoria e Absoluto: Mundial, Pan-Americano, sul-americano, Open Internacional, Grand Slam, Brasileiro, Pernambucano, Baiano.
- Atleta da Seleção Brasileira - B de judô nos anos de 93 à 96, sendo convocação para vários campeonatos internacionais.
- Promove o Projeto Judô Sem Pai, para crianças carente sem condições de pagar mensalidade.

É pelo exposto, que peço a apreciação e aprovação dos nobres colegas do presente Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2021.

RUY WANDERLEY
VEREADOR – PSC

erf